



## **ESCLARECIMENTO 04 – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 015/2014**

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência n.º 015/2014, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

### **QUESTIONAMENTO:**

“Prezados Senhores

*Conforme contato telefônico, reitero que a apresentação de proposta comercial, com base exclusivamente no critério “perfil” X “quantidade de candidatos”, sem considerar a questão da possibilidade de seleção simultânea em várias localidades, com todos os custos incluídos (transporte, hospedagem, equipe técnica, espaço físico, etc), fica inviável. Não é possível chegar a um valor que seja razoável tanto para o SEBRAE, quanto para o fornecedor, uma vez que não sabemos se a seleção será em uma ou em “n” cidades.*

*Dessa forma, com base na manifestação da área técnica, aguardamos orientações.*

*Agradecemos a atenção e estamos à disposição.”*

### **RESPOSTA:**

**Resposta: Esta CPL esclarece que, após posicionamento da Gestora do processo em epígrafe, mantém-se o entendimento anteriormente enviado, isto é, as empresas devem apresentar a proposta para prestação dos serviços isolados OU simultaneamente nas cidades especificadas no Termo de Referência.**

Palmas – TO, 10 de dezembro de 2014.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**

Presidente da CPL